

6ºRTD-RJ - 1313270
Emol: 168,51/Distrib. 17,17/L. 9/11/08 9,00
M/A 11,49/FETJ 36,02/LEI 6281 - 7,20
Lei 4.864/05 9,00 / Tot. Emol (R\$): 256,39.
PARÂM. Vias 6 / Nome(s) 4 / Págs 11
Proc. Estr. N / Averb N / Dilg



6RTD-RJ 29.08.2014
PROT. 1313270

27 AGO. 2014

MICROFILMAGEM
1889659

2º RTD
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº

74310

PORTO ALEGRE/RS

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS ORIUNDOS DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo ("Partes"):

- (A) **INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria, CEP 02110-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.432.648/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("São Roberto");
- (B) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário");
- (C) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 510, 5º a 7º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Agente Arrecadador");

E, como Interveniante Anuente:

- (D) **CELULOSE IRANI S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar, Centro Histórico, CEP 90010-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.791.243/0001-03, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Irani");

CONSIDERANDO QUE:

- 1) a São Roberto, o Agente Fiduciário, o Agente Arrecadador e, como intervenientes-anuentes, a Irani e a Wave Participações S.A. ("Wave") celebraram, em 28 de maio de 2013, o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças" ("Contrato"), por meio do qual a São Roberto concordou em ceder fiduciariamente, em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), os direitos creditórios de titularidade da São Roberto decorrentes do direito ao recebimento de todos e quaisquer valores advindos da execução da garantia vinculada ao imóvel ou de eventual desapropriação do imóvel objeto do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças", celebrado na mesma data por e entre São Roberto, Agente Fiduciário e, como intervenientes-anuentes, Wave, Irani e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG ("Contrato de Alienação Fiduciária"), com o

objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Wave nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A.”, aditado em 18 de junho de 2013 e em 18 de outubro de 2013 (“Escritura de Emissão”);

- 2) em 22 de outubro de 2013, foi realizada a “Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A.”, que aprovou por unanimidade a incorporação da Wave pela São Roberto, podendo tal incorporação ocorrer em até um ano contado da data da referida aprovação;
- 3) em 29 de novembro de 2013, conforme aprovado nas Assembleias Gerais de Acionistas da Wave e da São Roberto, a Wave foi incorporada pela São Roberto, que passou a suceder a Wave em todos os seus direitos e obrigações, inclusive aqueles decorrentes da Escritura de Emissão (“Incorporação”);
- 4) a São Roberto é controlada da Irani e, no âmbito de uma reorganização societária e de dívidas em curso perante as duas sociedades, a Irani decidiu assumir todos os direitos e obrigações da São Roberto decorrentes da Escritura de Emissão, especialmente a dívida decorrente da Emissão, contemplando todos os valores, principais e acessórios, relativos às debêntures (“Assunção”);
- 5) a Assunção foi aprovada (i) pela “Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucedida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A.” realizada em 22 de agosto de 2014; (ii) pela Irani, em reunião do seu Conselho de Administração realizada em 22 de agosto de 2014; e (iii) pela São Roberto, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2014;
- 6) de modo a formalizar a Incorporação e a Assunção, foi celebrado, nesta data, o “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., sucedida por incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.)” por e entre a São Roberto, a Irani, o Agente Fiduciário e a Irani Participações S.A. (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão”), por meio do qual foram realizadas, dentre outras, (a) a inclusão da Irani como “Emissora” e sua exclusão da definição de “Garantidoras” da Emissão; (b) a alteração das condições de vencimento antecipado da Emissão em virtude da Assunção; e (c) a consolidação dos termos e condições da Escritura de Emissão; e
- 7) as Partes desejam refletir no Contrato, no que for cabível, as alterações formalizadas no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão em virtude, dentre outros, da Incorporação e da Assunção, principalmente quanto à atribuição de todos os direitos e obrigações da Emissora à Irani;

27 AGO. 2014

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7877

têm entre si justo e contratado celebrar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças" ("Aditamento"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

- 1.1 Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato e na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 2.1 Em razão da Incorporação e da Assunção, as Partes acordam a alteração do preâmbulo do Contrato, de forma a refletir a exclusão da Wave e a inclusão da Irani como "Emissora". Desta forma, fica alterado o preâmbulo do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS ORIUNDOS DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo ("Partes"):

(E) **INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria, CEP 02110-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.432.648/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("São Roberto");

(F) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário");

(G) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 510, 5º a 7º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Agente Arrecadador");

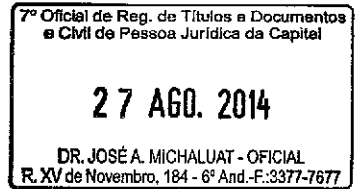
E, como Interveniente Anuente:

(H) **CELULOSE IRANI S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar,

7 4 3 1 0

PORTO ALEGRE/RS

6RTD-RJ 29.08.2014
PROTOK. 1 3 1 3 2 7 0



Centro Histórico, CEP 90010-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.791.243/0001-03, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Irani" ou "Emissora");

têm entre si justo e contratado celebrar o presente "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças" ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:"

- 2.2 A fim de refletir as alterações ocorridas nas cláusulas de remuneração das Debêntures da Escritura de Emissão, as Partes acordam alterar o item "F" da Cláusula 2.1 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"f) Remuneração: As Debêntures farão jus à remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), capitalizada exponencialmente de spread de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), observado o disposto abaixo. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a Data de Emissão, a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior (inclusive), ou a data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou do resgate das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A Remuneração será devida trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido no dia 20 de novembro de 2013 e o último na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures."

- 2.3 As Partes acordam alterar a Cláusula 11.1 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"11.1 Todos os documentos e comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes, nos termos deste Contrato, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(a) Se para a São Roberto:

INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.

Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria

São Paulo – SP, CEP 02110-900

Tel.: (11) 2632-3011

Fax: (11) 2632-3011

E-mail: vilmar.cci@habitasul.com.br

At.: Sr. Vilmar Mombach

7 4 3 1 0

PORTO ALEGRE/RS

6RTD-RJ 29.08.2014
PROTOK. 1 31 3270

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital

27 AGO. 2014

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7877

(b) Se para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar

São Paulo – SP, CEP 04538-132

Tel.: (11) 2172-2628

Fax: (11) 3078-7264

E-mail: vrodriques@planner.com.br/fiduciario@planner.com.br

At.: Sra. Viviane Rodrigues

(c) Se para o Agente Arrecadador:

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar

São Paulo – SP, CEP 04538-133

Tel.: (11) 3383-2708

Fax: (11) 3383-2001

E-mail: ol-apoio-ao-credito@btgpactual.com

At.: Sra. Elizabeth Miolo

(d) Se para a Irani ou Emissora:

CELULOSE IRANI S.A.

Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar

Porto Alegre – RS, CEP 90010-030

Tel.: (51) 3220-3542

Fax: (51) 3220-3543

E-mail: odivancargnin@irani.com.br

At.: Sr. Odivan Cargnin"

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

- 3.1 A São Roberto deverá, às suas expensas, levar a registro este Aditamento no Cartório de Títulos e Documentos situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e nos demais cartórios competentes, em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua data de assinatura, sendo que o cumprimento desta obrigação será comprovado ao Agente Fiduciário por meio do envio, em até 5 (cinco) dias úteis da data de obtenção do registro, de 1 (uma) via original deste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES

- 4.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, alíneas, características e condições constantes do Contrato e não expressamente alteradas por este Aditamento.
- 4.2 A São Roberto concorda, neste ato, que todas e quaisquer declarações e garantias por ela prestadas na Cláusula 6 do Contrato continuam verdadeiras e válidas na presente data e

deverão permanecer em pleno vigor até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Todos os conflitos oriundos ou relacionados a este Aditamento, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e seus consectários, serão resolvidos por arbitragem, nos termos das condições previstas na Cláusula 19 do Contrato.
- 5.2 Este Aditamento é celebrado entre as Partes de modo irrevogável e irretratável.
- 5.3 Este Aditamento será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de agosto de 2014.

[SEGUEM PÁGINAS DE ASSINATURAS]

74310

PORTO ALEGRE/RS

6RTD-RJ 29.08.2014
PROTOK.1313270

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

27 AGO. 2014

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

[Página de Assinaturas 1/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças]

INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.

Nome:

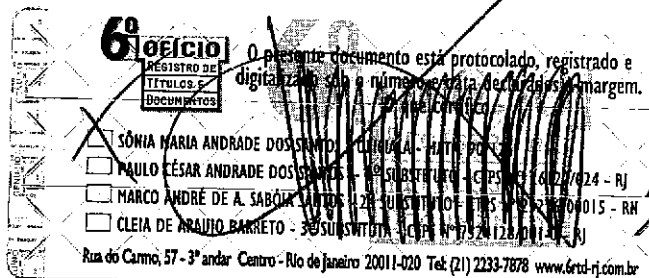
Cargo:

Marcos Antonio Souza
Procurador
CPF: 578.468.189-20

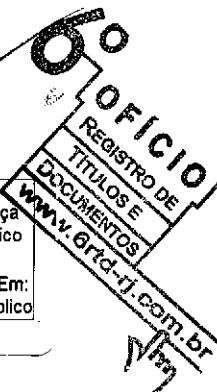
Nome:

Cargo:

Adriano Roberto Doré
Procurador
CPF: 022.042.489-67



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAHZ57392 EFB
Consulte a Validade do Selo Em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



74310

PORTO ALEGRE/RS

6RTD-RJ 29.08.2014
PROTDC.1313270

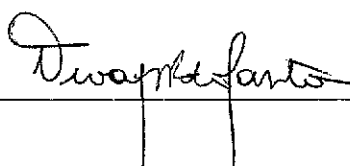
7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Capital

27 AGO. 2014

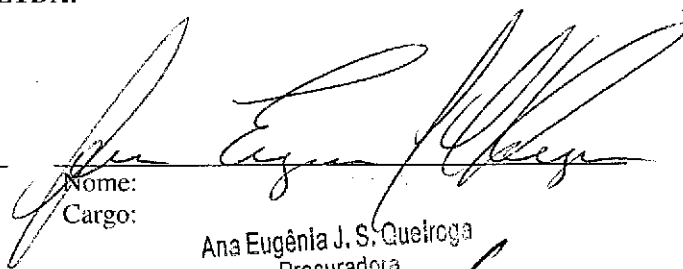
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

[Página de Assinaturas 2/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças]

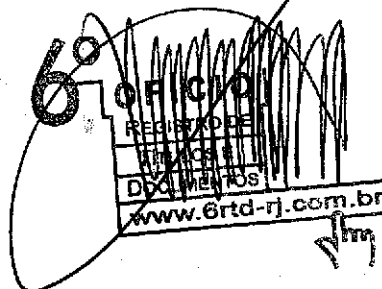
**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**


Nome: _____
Cargo: _____

Viviane Rodrigues
Diretora


Nome: _____
Cargo: _____

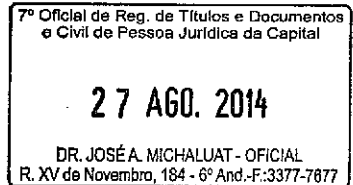
Ana Eugênia J. S. Queiroga
Procuradora



74310

PORTO ALEGRE/RS

6RTD-RJ 29.08.2014
PROTOK. 1313270



[Página de Assinaturas 3/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças]

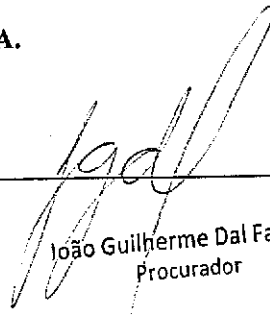
BANCO BTG PACTUAL S.A.



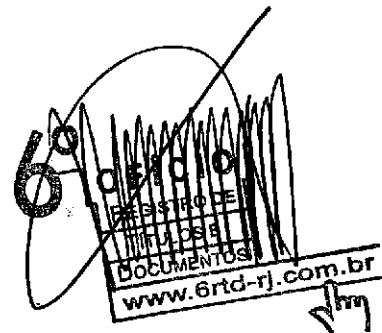
Nome:
Cargo:

Carolina Cury Maia Costa
Procuradora

Nome:
Cargo:



João Guilherme Dal Fabbro
Procurador



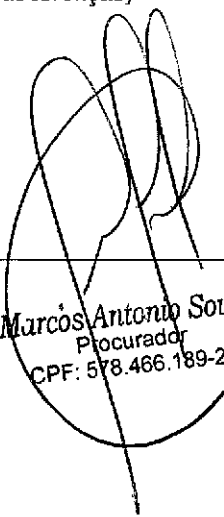
2º RTD
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RJ 29.08.2014
REGISTRO Nº **74310** PROTOC. 1313270
PORTO ALEGRE/RS

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídica da Capital
27 AGO. 2014
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7877

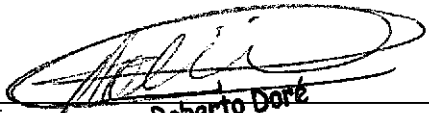
[Página de Assinaturas 4/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças]

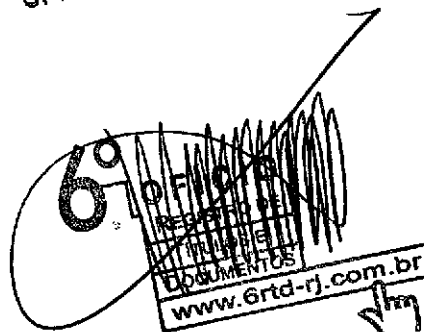
CELULOSE IRANI S.A.

Nome:
Cargo:


Marcos Antonio Souza
Procurador
CPF: 578.466.189-20

Nome:
Cargo:


Adricno Roberto Doré
Procurador
CPF: 022.042.489-67



74310

PORTO ALEGRE/RS

6RTD-RJ 29.08.2014
PROTOK. 1313270

[Página de Assinaturas 5/5 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças]

Testemunhas:


Nome: Patricia Basili Shinohara
RG: R.G.: 25.269.887-3
CPF/MF: C.P.F.: 261.627.548-12


Nome: Mayra R. Santana Bacan
RG: R.G. 44.151.420-0
CPF/MF: CPF. 348.126.678-28



Emol. R\$ 72,28
Estado R\$ 20,73
Ipesp R\$ 15,21
R. Civil R\$ 3,76
T. Justiça R\$ 3,76

Total R\$ 115,74

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
José Antônio Michaluart - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **1.889.659** em
27/08/2014 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.889.659**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **1849378**
São Paulo, 27 de agosto de 2014

José Antônio Michaluart - Oficial

2º RTD

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luis Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: Nº 75300 - A-8, Fls 185 V em 11/09/2014.

REGISTRO: Nº 74310 - no Livro B-81, Fls 75 verso, em 11 de setembro de 2014. Av. 1. Averbado ao registro nº 74308.

Alvaro Francisco Cervo - Registrador Substituto

Total: R\$ 121,80 + R\$ 2,10 = R\$ 123,90
Registro/Averbado a/ valor (Integral): R\$ 38,10 (0462.04.1400001.07638 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 12,10 (0462.02.0800005.04351 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0462.01.1400002.03439 = R\$ 0,30)
Certidão (11 pgs): R\$ 68,20 (0462.04.1400001.07639 = R\$ 0,70)

